



LEI N.º 8.097, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a Lei 3.566/90, que consolida as leis sobre propaganda, para exigir, na publicidade de empreendimento imobiliário, informações sobre os profissionais técnicos responsáveis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 69-C da Lei nº. 3.566, de 18 de junho de 1990, acrescentado pela Lei nº. 7.448, de 28 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 69-C. (...)

§ 1º (...)

I – (...)

(...)

V – nome e número de registro dos responsáveis técnicos pela obra.

§ 2º (...)

(...)

II – (...)

(...)

d) suspensão das obras até que as irregularidades sejam corrigidas.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos